



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 2/2018.**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 2/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O caput artigo 58 da Lei Complementar 20 de 20 de Dezembro de 2002 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 O imposto será pago mediante documento de arrecadação próprio, na forma regulamentar, até a data do ato translativo, se por instrumento público, e no prazo de 30 (trinta) dias a conta dessa data, se por instrumento particular, sendo facultado ao contribuinte o seu parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei Complementar nº 327 de 12 de março de 2018.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adequar a redação do PLC 2/2018 conforme diligência sugerida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de modo que o parcelamento do ITBI, que se quer criar com a aprovação do presente projeto, seja uma opção e não uma obrigação do contribuinte.

Assim, conforme parecer da comissão, solicita-se o andamento do PLC 2/2018 com a presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE MAIO DE 2018

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB